

**PORTARIA Nº742 DE 17 DE JUNHO DE 2025.**

**Outorga para JULIANO CEZAR MACEDO DE JESUS, o direito de uso de Recursos Hídricos para captação de água no Rio do Sangue, para Outros Usos.**

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos da Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA/MT), no uso das atribuições legais que lhe confere o Parágrafo único do Art. 117, do Decreto Nº 1.210, de 2 de janeiro de 2025;

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 620, de 15 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas.

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 2673/2025, de 16 de junho de 2025, do Processo SIGA Nº 3794/2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Outorgar para JULIANO CEZAR MACEDO DE JESUS, CPF: 038.314.781-63, doravante denominado Outorgado, o direito de uso de Recursos Hídricos para captação no Rio do Sangue, com a finalidade de Outros Usos, para a manutenção de uma lagoa artificial no Recanto da Onça, no Município de CAMPO NOVO DOS PARECIS-MT. Na Bacia Hidrográfica Amazônica, Unidade de Planejamento e Gerenciamento UPG: A-13 (Sangue) - com as seguintes características:

I – **Captação 01**, às Coordenadas Geográficas: Lat. 13°50'18,85" S, Long. 57°46'24,91" W, com vazão de 0,00975 m³/s (35,10 m³/h ou 9,7 L/s) conforme a Tabela 01 do anexo. A captação atende a finalidade de Outros Usos.

II - O Outorgado deverá instalar e manter em funcionamento equipamento de medição para o monitoramento contínuo das vazões captadas. O equipamento deverá estar instalado para a captação.

III - O Outorgado deverá encaminhar anualmente à Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos – CCRH/SEMA-MT o relatório das medições das vazões captadas mensalmente; com **carência de até 30 dias a partir da contagem de cada ano**.

IV - O ano para efeito de envio de relatórios será contado a partir da data de publicação desta Portaria. E, na hipótese de não haver captação, o fato também deverá ser relatado à SEMA-MT;

**Art. 2º** A outorga objeto desta Portaria, vigorará até **16 de junho de 2035**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

- I - descumprimento das condições estabelecidas no Art. 1º desta Portaria;
- II - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;
- III - incidência no Art. 18 e incisos I e II do Art. 12 do Decreto nº 336, de 06/06/2007;
- IV - indeferimento ou cassação de licença ambiental.

**Parágrafo único.** Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no Art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

**Art. 3º** Conforme o Artigo 12 no parágrafo I e II do Decreto 336 de 06/06/2007, o outorgado terá até 02 (dois) anos, para o início da implantação do empreendimento objeto da outorga; e até 06 (seis) anos, para conclusão da implantação do empreendimento projetado.

**Art. 4º** Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

- I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;
- II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

**Art. 5º** O outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

**Art. 6º** Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

**Art. 7º** Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente.

**Art. 8º** O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

**Art. 9º** O outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

**Art. 10.** Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

**Art. 11.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 17 de junho de 2025.

REGISTRADA,

PUBLICADA,

CUMPRA-SE...

**LILIAN FERREIRA DOS SANTOS**

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

**GSALARH/SEMA-MT**

**ANEXO**

Tabela 01 – Captação no Rio do Sangue

Coordenadas Geográficas: Lat. 13°50'18,85" S, Long. 57°46'24,91" W

DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,00975	11	28	Julho	0,00975	11	28
Fevereiro	0,00975	11	28	Agosto	0,00975	11	28
Março	0,00975	11	28	Setembro	0,00975	11	28
Abril	0,00975	11	28	Outubro	0,00975	11	28
Maiο	0,00975	11	28	Novembro	0,00975	11	28
Junho	0,00975	11	28	Dezembro	0,00975	11	28

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ferreira dos Santos**, em 27/06/2025 as 10:49:55.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portal.sema.mt.gov.br/#/verificar-documento> informando o código verificador **0HML05C64** e o código CRC **8EFBD1B2**.